



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

# POSITIVA INVESTIMENTOS

---

INÍCIO DE VIGÊNCIA DA VERSÃO: 30/10/2025

FREQUÊNCIA DA REVISÃO: Bianual ou sempre que necessário

DISPONÍVEL: <https://positivainvestimentos.com.br/>

ABRANGÊNCIA: Todos os Colaboradores da POSITIVA INVESTIMENTOS

*Este documento é de propriedade da POSITIVA INVESTIMENTOS e sua cópia, mesmo que parcial, somente poderá ser realizada com a devida aprovação de seus representantes.*

## Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	GOVERNANÇA.....	3
3.	CONTROLES DE RISCO .....	6
3.1	Risco de Mercado.....	6
3.2	RISCOS DE LIQUIDEZ.....	8
3.3	Risco de Capital .....	9
3.4	RISCO DE CONCENTRAÇÃO.....	9
3.5	RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE .....	9
3.6	RISCO DE OPERACIONAL.....	10
4.	ENQUADRAMENTO e TRATAMENTO DE DESENQUADRAMENTOS .....	11
5.	Programa de Capacitação Contínua.....	12
6.	ARQUIVAMENTO DE INFORMAÇÕES .....	12

## 1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem como objetivo apresentar a estrutura organizacional para gestão de risco e as regras e procedimentos de identificação, mensuração, monitoramento e ajuste permanente de riscos utilizados pela POSITIVA INVESTIMENTOS para seus fundos de investimento sob gestão (“Fundos”), conforme exigido pela Resolução CVM 21, pela Resolução CVM 175 e pelo Código Anbima de Administração de Carteiras e respectivas Regras e Procedimentos.

Esta Política deve ser seguida por todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia ou profissional (“Colaborador”) na POSITIVA INVESTIMENTOS.

## 2. GOVERNANÇA

A seguir estão descritos os papéis e a atribuição de responsabilidades dos Colaboradores envolvidos na gestão de riscos.

### 2.1 Responsabilidade do Comitê Executivo

Adicionalmente às obrigações descritas no Manual de Compliance, também é obrigação da alta administração da POSITIVA INVESTIMENTOS (“Comitê Executivo”):

- I. Aprovar esta Política;
- II. Assegurar que foram efetivamente alocados recursos humanos, tecnológicos e financeiros suficientes para cumprimento dos controles de gestão de riscos; e
- III. Assegurar que o Diretor de Compliance, que também é responsável pelo gerenciamento de risco e pela PLD/FTP, possua independência, autonomia e senioridade suficientes para total cumprimento dos seus deveres, assim como pleno acesso a todas as informações que julgar necessárias para que a governança de compliance e de riscos possa ser efetuada.

## 2.2 Responsabilidade do Diretor de Risco e de Compliance

O Diretor de Risco e de Compliance tem plena autonomia para o exercício de suas funções e não atua, em nenhuma hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na POSITIVA INVESTIMENTOS ou fora dela.

Adicionalmente às obrigações descritas no Manual de Compliance, também é obrigação do Diretor de Risco e de Compliance:

- I. Verificar o cumprimento desta Política, atualizá-la bianualmente ou sempre que houver necessidade e divulgá-la internamente, no site da POSITIVA INVESTIMENTOS e à ANBIMA;
- II. Garantir a disponibilização do relatório da exposição ao risco de cada Carteira (indicando as Carteiras que tiveram seus limites de risco excedidos) e de Enquadramento para o Comitê Executivo, Diretor de Gestão e equipe de gestão mensalmente;
- III. Informar ao responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários de acordo com a Resolução CVM 21 (“Diretor de Gestão”) e ao Comitê Executivo caso algum limite seja excedido, comunicando também a justificativa formal ao excesso.
- IV. Tomar as providências necessárias para ajustar a exposição a risco e de Enquadramento dos Fundos com relação a política de investimentos, com base nos limites previstos nesta Política e nos regulamentos dos Fundos.
- V. No mínimo anualmente, garantir que os Testes de Aderência previstos nesta Política são realizados. Os Testes de Aderência referem-se à verificação da eficácia das metodologias utilizadas pela POSITIVA INVESTIMENTOS para avaliar e controlar os riscos associados aos investimentos. Esses testes garantem que os modelos usados para medir o risco de mercado, entre outros riscos, estão funcionando conforme esperado e continuam válidos frente aos dados reais. Exemplos de Testes de Aderência: Backtesting de VaR e Teste de Estresse. O backtesting é realizado com periodicidade mínima de 12 (doze) meses de forma que o Diretor de Risco e de Compliance possa analisar e definir se há necessidade de ajustes no modelo e parâmetros atualmente utilizados.

# POSITIVA

VI. No mínimo bianualmente, realizar a Revisão das Metodologias para garantir que os modelos e parâmetros de risco utilizados são revistos, ou em prazo inferior caso os Testes de Aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão. A Revisão das Metodologia” refere-se à atualização ou modificação das metodologias adotadas para a gestão de risco, garantindo que essas metodologias permaneçam atualizadas e eficazes, refletindo, por exemplo, mudanças significativas no mercado ou no ambiente econômico, surgimento de novas informações ou dados que impactam as premissas do modelo ou constantemente evidenciadas inconsistências pelos Testes de Aderência.

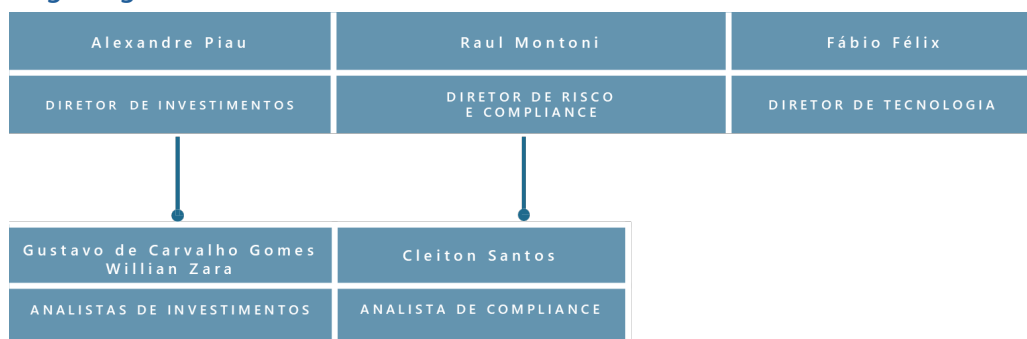
## 2.3 Responsabilidade da Área de Risco

A Área de Risco se reporta ao Diretor de Risco e de Compliance e tem como responsabilidade principal implementar e monitorar as metodologias, controles e limites definidos, assim como reportar as metodologias, controles e limites de riscos aplicáveis aos Fundos aos Diretor de Risco e de Compliance e ao time de investimento.

Os profissionais da Área de Risco também exercem sua função com independência, não atuam em funções relacionadas à gestão, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na POSITIVA INVESTIMENTOS ou fora dela.

Isto posto, a área de risco e do Diretor de Risco e de Compliance devem atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de Fundos de acordo com esta Política, com os regulamentos dos Fundos e com a Resolução CVM 175.

## 2.4 Organograma



### 3. CONTROLES DE RISCO

As métricas, estrutura e ferramentas desta Política objetivam as melhores práticas de mercado. Os principais riscos que afetam a área de investimento são: (i) risco de mercado; (ii) risco de crédito e contraparte; (iii) risco de liquidez; (iv) risco operacional; (v) risco de concentração; e (vi) risco de capital.

Ademais, esta Política também estabelece as regras e procedimentos de enquadramento dos Fundos frente a política de investimento presente no regulamento e limites estabelecidos pela Resolução CVM 175.

#### 3.1 RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é a possibilidade de perdas resultantes de flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelos Fundos. As condições econômicas, as taxas de juros e a disponibilidade de fontes alternativas de financiamento podem afetar os resultados dos Fundos, inclusive o valor dos valores mobiliários que os Fundos detêm e suas capacidades de vendê-los com ganho.

O monitoramento do risco de mercado é conduzido pela Área de Risco através das seguintes métricas: (i) VaR – Value at Risk, (ii) Stress Históricos, (iii), Stress com cenários prospectivos e (iv) Drawdown.

Segundo a Resolução CVM 21, a Política deve estabelecer “os limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento que não tenham, respectivamente, no contrato e nos documentos do fundo, limites expressos”. Sendo assim, a POSITIVA INVESTIMENTOS monitora os Fundos que não possuem limites em seus regulamentos, Fundo possui uma volatilidade limite (soft limit) e o portfólio é monitorado respeitando esse limite.

A POSITIVA INVESTIMENTOS atualmente trabalha com o VaR Simulação Histórica pois acredita que essa métrica caracteriza melhor o risco a que os Fundos estão expostos devido à sua característica intrínseca de não priorizar um determinado período, abranger diferentes regimes de mercado, volatilidade e correlações.

Para esta métrica são definidos limites pelo Diretor de Risco e de Compliance, os quais são mensurados e monitorados de forma contínua e online, sendo que qualquer utilização de risco além dos limites

# POSITIVA

estabelecidos, é mandatório o seu imediato enquadramento. Complementarmente, conduzimos uma análise de Stress com cenários prospectivos que tem por objetivo estimar o comportamento dos fundos sob gestão em situações adversas de mercado, determinando potenciais ganhos/perdas sob cenários extremos, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. A principal vantagem desta análise é a possibilidade de avaliar o impacto de situações completamente adversas, ausentes das séries históricas, em que podem ocorrer quebras de correlações, sejam elas temporárias ou permanentes.

Para o monitoramento e controle do nível de Drawdown são estabelecidos limites para perdas no Fundo, mensurados e controlados de forma contínua e on-line, nos quais quando atingidos, forçam essas estratégias a sofrerem stop loss ou redução mandatória de posições, adicionalmente é catalisada a governança específica de atingimento de Drawdown, na qual tem por objetivo a preservação do patrimônio dos nossos cotistas e reavaliação dos cenários e posições.

Limites de Risco:

- Limite VaR: 1.04 % AUM
- Limite Stress Histórico: 16% AUM
- Limite de DD nível 1: 7,50%
- Limite de DD nível 2: 10,00%

Adicionalmente ao controle de risco explicado acima, conduzimos simulações de impactos em Fundos de divulgação de indicadores econômicos relevantes ou eventos que possam impactar materialmente os mercados.

Todas as informações referentes às métricas de risco, posições e resultados são disponibilizadas através do nosso sistema proprietário de informações gerenciais em real time para todo o time de gestão e principais stakeholders da POSITIVA INVESTIMENTOS LTDA. Adicionalmente, diariamente são emitidos relatórios com um conjunto de informações que nos apoiam na gestão dos Fundos, tais como: nível de caixa, condições de liquidez, evolução de margens e garantias, nível de volatilidade das cotas, performance, alertas de proximidade de limites regulatórios, entre outros. Diretor de Risco e de Compliance é responsável pela definição e atualização da metodologia e parâmetros que serão utilizados para cálculo do VaR bem como revisão do cenário de estresse. O Diretor

# POSITIVA

de Risco e de Compliance também é responsável pela definição e revisão dos limites de VaR e estresse por Fundo caso esta informação não esteja formalizada em regulamento.

Na inobservância de quaisquer procedimentos definidos na presente Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nessa Política, a área de Risco, sob supervisão do Diretor de Risco e de Compliance, deverá adotar as medidas necessárias com o objetivo de: (i) Estabelecer um plano de ação que se traduz no pronto enquadramento das carteiras à Política vigente.; (ii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados.

A Área de Risco realiza o monitoramento do risco de mercado dos Fundos através do controle de enquadramento legal dos referidos fundos por meio de planilhas desenvolvidas internamente pela POSITIVA INVESTIMENTOS.

## 3.2 RISCOS DE LIQUIDEZ

O Risco de Liquidez é monitorado visando atender à necessidade de resgate de recursos dos investidores e outras obrigações financeiras dos Fundos. Dessa forma, solicitações de resgates inesperados podem acarretar dificuldade à POSITIVA INVESTIMENTOS para liquidar posições ou negociar esses ativos por um preço considerado adequado e no timing desejado pelo cliente.

Porém, vale mencionar que a POSITIVA INVESTIMENTOS realiza a gestão principalmente de fundos fechados, com horizonte de investimento de longo prazo e regates programados.

Ademais, considerando os compromissos dos Fundos frente a seus encargos, a POSITIVA INVESTIMENTOS poderá aplicar as disponibilidades financeiras dos Fundos em títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, de obrigação de instituições financeiras ou cotas de fundos de investimento de liquidez diária.

Para mais informações, consulte a Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

### 3.3 RISCO DE CAPITAL

Para os Fundos em que o regulamento limita a responsabilidade, os cotistas não são responsáveis por cobrir perdas além do valor inicialmente subscrito por eles. Mesmo em situações de dificuldades financeiras ou perdas substanciais no portfólio do fundo de investimento, não é necessário realizar aportes adicionais de capital para cobrir eventual patrimônio líquido negativo. O risco de capital para o investidor está intimamente relacionado ao risco de mercado.

O risco de capital desses Fundos é controlado pela Área de Risco considerando-se a exposição de margem existente, nos termos da regulamentação aplicável.

### 3.4 RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração dos Fundos consiste na eventual concentração de investimentos em determinado(s) emissor(es), em cotas de um mesmo fundo de investimento e em cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos por uma mesma pessoa jurídica que pode aumentar a exposição da carteira aos riscos.

O monitoramento das posições dos Fundos é realizado diariamente pela Área de Risco, a qual realiza o controle de enquadramento legal para prevenir qualquer situação inadequada dentro dos limites legais dos Fundos.

### 3.5 RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

A Área de Risco considera, em suas análises, informações reportadas pela área de gestão a respeito do risco de possíveis inadimplências ou eventos envolvendo contrapartes ou emissores investidos, de forma a tomar quaisquer providências que se façam necessárias para mitigar os riscos eventualmente associados.

Ainda, a Área de Risco deve se certificar junto ao Área de Compliance que as corretoras que intermediarem os investimentos dos Fundos encontram-se com o processo de Due Diligence (realizado internamente) devidamente atualizado.

# POSITIVA

Os Fundos realizam um número muito reduzido de negócios com ativos financeiros transacionados em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado. Para as aquisições de títulos públicos ou privados, serão utilizados intermediários de primeira linha, com certificações de operação expedidas pela B3, de forma a reduzir o risco de contraparte.

Inadimplência é o descumprimento de um contrato ou de qualquer uma de suas condições que resulte no não pagamento, ou o pagamento parcial, de um encargo financeiro dentro da data de vencimento estabelecida. O risco de inadimplência contempla a possibilidade de ocorrência de redução de ganhos ou até mesmo de perdas financeiras por conta da não liquidação de operações contratadas, e consequentes oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem os Fundos.

A determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência é de responsabilidade do Diretor de Risco e de Compliance, o qual deve avaliar o uso das garantias previstas em contrato, o impacto das perdas potenciais, bem como definir junto com a equipe comercial e de investimentos as possíveis estratégias de recuperação dos créditos.

## 3.6 RISCO DE OPERACIONAL

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos pelos Colaboradores da POSITIVA INVESTIMENTOS.

A gestão de risco operacional é de responsabilidade de todos os Colaboradores, através do desenvolvimento de uma cultura que valorize a qualidade dos controles internos e a ética, mas sobretudo do Diretor de Risco e de Compliance, responsável pelo monitoramento do risco operacional e pelo mapeamento das atividades e controles utilizados em todas as áreas da empresa, a fim de aperfeiçoá-los para minimizar possíveis riscos.

No intuito de mitigar o risco operacional, a Área de Risco em conjunto com a Área de Compliance efetua monitoramentos visando a avaliar os controles existentes. Nessa rotina, o Diretor de Risco e de Compliance reporta mensalmente ao Comitê Executivo os problemas relacionados a falhas operacionais e a controles inadequados e/ou insuficientes à operação, que inclui, dentre outras coisas, erros, falhas, multas e reclamações recebidas no período.

#### 4. ENQUADRAMENTO e TRATAMENTO DE DESENQUADRAMENTOS

O enquadramento é um processo de verificação das regras e limites aplicados aos Fundos, sejam eles relacionados aos limites de risco (hardlimits e softlimits) ou aos limites relacionados a política de investimento.

A verificação prévia do enquadramento (Pre-Trade) é realizada pela Área de Risco através do sistema Nelogica para as operações em corretoras ou através de e-mail para operações de ativos ilíquidos como operações privadas em empresas, créditos privados e investimentos imobiliários. A Área de Risco realiza a checagem do enquadramento das regras de enquadramento da política de investimento e de riscos através de sistemas desenvolvidos internamente, e caso a operações gere um desenquadramento, ela é cancelada.

O monitoramento periódico de enquadramento (Pos-Trade) das regras de enquadramento da política de investimento e de riscos é verificado diariamente pela Área de Risco através de sistemas desenvolvidos internamente diariamente e o relatório mensal é enviado ao Diretor de Risco e de Compliance e ao Diretor de Gestão.

Na eventualidade de ocorrer um desenquadramento das regras e/ou limites aplicados aos Fundos, o Diretor de Risco e de Compliance e o Diretor de Gestão são notificados visando uma atuação conforme o tipo do desenquadramento. O desenquadramento é segregado em:

- **Desenquadramento Ativo:** Quando ocorre uma alteração no Fundo decorrente de uma transação de ativos. Nestes casos assim que notificados pela Área de Risco, o Diretor de Gestão deve envidar os melhores esforços para efetuar o enquadramento da Carteira.
- **Desenquadramento Passivo:** Quando ocorre uma alteração no Fundo decorrente de alterações nas condições de mercado. Nestes casos assim que notificados pela Área de Risco, o Diretor de Gestão deve acompanhar o enquadramento da Carteira e no prazo de até 15 (quinze) dias efetuar o enquadramento da Carteira.

Caso ocorra um desenquadramento que afete a condição tributária, o fato relevante deve ser divulgado ao mercado.

# POSITIVA

O Diretor de Gestão deve diligenciar pelo reenquadramento no melhor interesse dos Fundos e seus investidores. Caso os Fundos não sejam enquadradas pelo Diretor de Gestão, Diretor de Risco e de Compliance deverá realizar o reenquadramento do Fundo.

## 5. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTÍNUA

Os colaboradores envolvidos com o Enquadramento e Risco passam por capacitação contínua, que incluem, entre outras coisas, conceitos fundamentais de enquadramento e responsabilidade dos gestores de recursos, juntamente com os novos requisitos regulatórios introduzidos pela Resolução CVM 175 e pela autorregulação da ANBIMA, aplicáveis a fundos de investimento e carteiras administradas. Esta capacitação e treinamento dos colaboradores são compostos pela realização de cursos, obtenção de certificação ou participação em eventos do mercado.

## 6. ARQUIVAMENTO DE INFORMAÇÕES

A POSITIVA INVESTIMENTOS mantém à disposição da CVM e ANBIMA, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos, toda documentação relacionada às obrigações previstas nesta Política.

## 7. CONTROLE DE VERSÃO

Controle de Versões	Data de Aprovação	Data de Aprovação/Vigência	Revisor Final	Descrição da Mudança
01	23/10/2025	30/10/2027	Diretor de Compliance	Versão Inicial
02				Atualização Anual